



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Largo da Matriz, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: [contato@lagoinha.sp.gov.br](mailto:contato@lagoinha.sp.gov.br)

Tele/Fax (12) – 3647 1201

## DECRETO Nº 52, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

*“Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas durante os eventos de FIM DE ANO.”*

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir à população condições adequadas de segurança para participação nos eventos de FIM DE ANO a transcorrer entre os dias 08 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de facilitar o trabalho do policiamento civil e militar na manutenção da total segurança dos participantes:

### **DECRETA:**

**Artigo 1º:** Fica proibido portar nas ruas, bem como servir bebidas em garrafas e copos de vidro nos estabelecimentos situados nos logradouros representados pelas Praças Pedro Alves Ferreira e Augusto Ribeiro, Avenidas Major Soares e Maria do Carmo Gouvea Rocha, bem como nas adjacências.

Parágrafo Único: Fica terminantemente proibida a venda de bebida alcoólica aos menores de 18 anos, nos termos da Lei Estadual 14.592/2011, sujeitando-se, também, os comerciantes, ao cumprimento das demais disposições previstas na referida Lei, sem prejuízo, em caso de descumprimento, das sanções penais cabíveis e aplicáveis ao caso.

**Artigo 2º:** O comércio local deverá encerrar suas atividades:

DIA	TERMINO DO SO	FECHAMENTO DO COMERCIO
Sábado (08/12/2018)	02h30	03h00



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Largo da Matriz, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: [contato@lagoinha.sp.gov.br](mailto:contato@lagoinha.sp.gov.br)

Tele/Fax (12) – 3647 1201

Domingo (09/12/2018)	24h00	01h00
Sábado (15/12/2018)	02h00	02h30
Domingo (16/12/2018)	24h00	01h00
Sexta-Feira (21/12/2018)	01h30	02h00
Sábado (22/12/2018)	02h30	03h00
Domingo (23/12/2018)	02h30	03h00
Segunda-Feira (24/12/2018)	02h30	03h00
Terça-Feira (25/12/2018)	01h00	01h30
Quarta-Feira (26/12/2018)	01h00	01h30
Quinta-Feira (27/12/2018)	01h00	01h30
Sexta-Feira (28/12/2018)	02h00	02h30
Sábado (29/12/2018)	02h30	03h00
Domingo (30/12/2018)	02h00	02h30
Segunda-Feira (31/12/2018)	02h30	03h00
Terça-Feira (01/01/2019)	01h00	01h30

**Artigo 3º:** Fica proibido o uso de som mecânico, ou de percussão, metais e congêneres, no perímetro urbano do Município, durante o evento, exceto os expressamente autorizados pela municipalidade.

**Artigo 4º:** O não cumprimento deste Decreto implicará na suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento por tempo proporcional à gravidade da infração, além das demais penalidades cabíveis.

**Artigo 5º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, aos 07 de dezembro de 2018.

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por Edital na data supra.

**MILENA SIBELLE LEITE VITERBO**  
Secretária de Administração